

DECRETO Nº 5.593, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta "**PONTO FACULTATIVO**" nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando que, no período compreendido entre os dias 10 e 13 de fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;

Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;

Considerando que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

Considerando finalmente, que a declaração de ponto facultativo se trata de uma liberdade da Administração para decidir se seus funcionários devem ou não trabalhar na data, especialmente os servidores cujas atribuições estejam relacionadas diretamente ao fornecimento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado “Ponto Facultativo” nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2023, dedicados ao Carnaval e “Quarta-feira de Cinzas”.

Parágrafo único – O expediente retornará em suas atividades regulares no dia 15 de fevereiro de 2024, no horário de costume.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, serviços públicos, trânsito e segurança pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 1º – A convocação de servidores para trabalhar na data do ponto facultativo, não proporcionará nenhum acréscimo pecuniário ao servidor, mas permitirá, excepcionalmente, a compensação dessas horas em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal responsável.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal responsável pelos serviços públicos essenciais promover a convocação dos servidores que deverão trabalhar nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2023, encaminhando posteriormente a relação dos convocados ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º - Os servidores convocados para trabalhar nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2023, deverão registrar o cumprimento da jornada no sistema de ponto eletrônico, a fim de ser autorizado a posterior compensação do dia trabalhado.

§ 4º - A compensação deverá ocorrer dentro do prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas nos artigos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.591, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os Agentes Públicos que deverão atuar nos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar nº 01/2023 e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que as atividades técnicas desenvolvidas por Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente e membros da Comissão de Contratação do Município, exigem disciplina, organização, tempo e atenção constante no desenvolvimento das atividades, visando sempre à observância de todos os regramentos, a fim de que não ocorram irregularidades nem recomendações por parte do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que os servidores designados no Ofício expedido pelo Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos continuam exercendo suas funções normais e desenvolvem os trabalhos referentes às licitações, acumulando, pois, suas atribuições;

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023, pela presente Portaria, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão de Contratação para a realização dos procedimentos licitatórios previstos nas modalidades determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - MEMBROS EFETIVOS:

1. FELIPE JOSÉ DA SILVA – **MEMBRO E PRESIDENTE**
2. ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO – **MEMBRO**
3. IGOR SANTORO - **MEMBRO**

II – MEMBROS SUPLENTES:

1. RICHARD IURI MASCIA TULIO
2. REGINA DA SILVA SANTOS
3. ESTELA FARIAS

Art. 2º - Designar a servidora **CÉLIA REGINA GUANDALINI FRANZINI NANTES** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** e a servidora **TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO** para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 3º - Nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 01/2023, fica

concedida uma gratificação mensal aos integrantes das funções abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I) Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação: 100% (cem por cento) do salário-base, podendo ser designados para atuar em outras funções, desde que, sem a cumulatividade da gratificação.

II) Membros titulares da Comissão de Contratação: 60% (sessenta por cento) do salário-base, podendo ser designados para atuar em outras funções sem a cumulatividade da gratificação.

Parágrafo único - Os membros suplentes da Comissão só farão jus a gratificação quando assumir o lugar do titular e, proporcionalmente, aos dias que atuar na Comissão.

Art. 4º - A gratificação prevista no artigo anterior, será paga em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária, além de não integrar a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Palácio da Independência, aos 03 de janeiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.601, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Membros para comporem o Conselho da Cidade no Município de Matão e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando que o artigo 74 da Lei Municipal nº 3.800, de 05 de outubro de 2006, criou o Conselho da Cidade cuja atribuição será discutir e encaminhar ao Poder Executivo, as diretrizes e sugestões de alterações no Plano Diretor, cuja nomeação será efetuada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Membros do Conselho da Cidade – CONCIMA, nos termos do § 2º do artigo 74, da Lei Municipal nº 3.800, de 05 de outubro de 2006, a saber:

I - Sociedade Civil

a) Associação Matonense de Engenharia e Arquitetura

Pedro Augusto Bortolani

b) CIESP

Vanderléia Freitas da Silva

c) Subsecção de Matão da Ordem dos Advogados do Brasil

Leandro Luiz Nogueira

d) Associação Comercial e Industrial de Matão

Rafael Carvalho Scopelli

e) Rotary Club de Matão

José Antonio Fragali

f) Lions Club de Matão

Ronald Eduardo Tristão

g) Sindicato Rural de Matão

Sérgio Ferreira

g) Sindicato dos Comerciantes

José Carlos Ap. Pelegrini

i) Sindicato dos Vestuários

Vera Lúcia Pelegrini

j) Meios de Comunicação

Julio Augusto Marchesan Marischen

k) Sindicato do Comércio Varejista de Matão

Antônio Geraldo Gianini

l) Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física – ADEMA

Maria Virgínia da Silva

m) Associação de Bairros

Carlos Eduardo Futra Matuiski

n) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Matão e Região

Antonio Carlos Bandeli

o) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matão

Alseno Tomaz de Miranda

p) Associação Paulista de Medicina – APM

Denise Paulineti Minelli

II - Setor público

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Willian Di Gaetano Bassi
Simone Cristiane Coutinho

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Augusto Prado

d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção

Geraldo Lesbão Meira
Paulo Cesar Rodrigues Esteves

e) Secretaria Municipal de Saúde

Orivaldo Ademir Reguin

f) Secretaria Municipal de Governo

Ademir de Souza

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Maria Aparecida Bellintani Ourique de Carvalho
Luiz Gonzaga Bussola
Vitor Aoki Raymundo

h) Procuradoria Geral do Município

Antônio Augusto Ignácio dos Santos

j) Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Júlio Alberto Rodrigues Marques
Robson Onofre Moreira
Dante Biffi Filho

k) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Gilda Regina Monteiro

D) Área de Patrimônio da Prefeitura

Sylvia Maria Bastia Mendes

Art. 2º - Os membros do Conselho da Cidade de Matão - CONCIMA, nomeados por esta Portaria, terão mandato de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 74, § 2º da Lei nº 3.800, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - Os membros constantes nesta Portaria, exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerado atividade de interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de janeiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 23º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
24ª	JULIENE APARECIDA THEODORO FRIGERE	53.205.937-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AFRODESCENDENTE

II – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
16ª	RAPHAEL MORA LAVEZZO	56.385.387-6	AUXILIAR DE INFORMÁTICA

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 04 de janeiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 37º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
38º	SUELEN FERNANDA SANCHES DE OLIVEIRA	42.292.790	INSPETOR DE ALUNO

II – Em virtude do não comparecimento do 68º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
69º	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	34.762.534-4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 04 de janeiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 38º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
39º	NATALIA DE BAPTISTA ADEGAS	46.655.111-3	INSPETOR DE ALUNO

II – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
35º	IMARA CASSIA DOS SANTOS FERRAZ	48.313.843-5	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
36º	ANA PAULA RAZZA	48.892.223-9	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
37º	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	42.109.724-3	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
2º	KATIA AP DE LIMA	45.526.428-4	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD
79º	JAQUELINE ROSANA CAPEL SILVA	7.508.297-5	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
80º	MARCELA LAURO MARCELLO PINTO	27.230.086-X	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
81º	VALERIA APARECIDA GARCIA MAGNO	30.232.930-4	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
83º	SIMONE MARCONATO MASALKAS	32.333.133-6	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
84º	JUCIANY GELLI ESTAN	32.498.732-8	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

85º	JAYNE AOLI CERQUEIRA FREGNANI	32.816.516-5	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
88º	LEIDIANY PATRICIA TUZI BIANCHINI	42.293.089-1	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
89º	MARIA EDUARDA VENSÃO MINATEL	41.112.162-5	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
90º	FERNANDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	42.109.617-2	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
91º	TATIANI CRISTINA FERREIRA DE JESUS	42.774.901-3	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
92º	ALINE HELOISA VICTORINO DE OLIVEIRA	40.226.212-8	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
28º	CRISTIANE PERLATTO	46.835.017-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENCIA MENTAL
06º	CLEISE CRISTINA FERREIRA	28.406.930-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENCIA MENTAL
166º	ALAN FERNANADO MARMORATO DE OLIVEIRA	32.699.229-7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
167º	HELEN MULLER	32.163.050-6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 09 de janeiro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Dispõe sobre os parâmetros e diretrizes para captação e a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4.405/2011 e o Estatuto da Pessoa Idosa, **resolve**:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMPI, poderão solicitar Certificado de Autorização para Captação - CAC de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, objeto de renúncia fiscal, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010 e do art. 15 da Lei Municipal nº 4.405/2011.

Art. 2º Serão emitidos os CACs pelo Presidente do CMPI, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação da Organização da Sociedade Civil, com validade para captar recursos apenas no ano-calendário da solicitação.

§ 1º A emissão dos CACs dependerá de prévia aprovação do colegiado do CMPI, ocasião em que deliberarão sobre o percentual que ficará retido no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para ser aplicado em outros projetos, podendo ser retido até 20% (vinte por cento), do valor destinado a título de renúncia fiscal.

§ 2º O doador deverá protocolar carta de direcionamento dirigida ao Presidente do CMPI, indicando o valor, o nome do projeto, a Organização da Sociedade Civil, juntando cópia do comprovante de depósito feito à conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

§ 3º As transferências ou pagamentos em favor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa que serão objeto de direcionamento deverão estar devidamente identificados, sendo pessoa física com CPF do doador e pessoa jurídica com o CNPJ da empresa.

§ 4º Caso seja realizado direcionamento a mais de um projeto, deve ser identificado o nome dos projetos e/ou das Organizações da Sociedade Civil, conforme regramento disposto no § 2º, acima.

Art. 3º Os recursos captados somente serão liberados após formalização de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que a não aprovação do projeto pela comissão de seleção, possibilitará que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa utilize o recurso livremente, não se vinculando ao projeto, conforme deliberado pelo colegiado do CMPI.

Art. 4º Nos casos de captação de recursos voltados para realização de convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição Federal, não será aplicada a Lei federal nº 13.019/2014, devendo o projeto ser aprovado pelo plenário do CMPI, contendo autorização legislativa, para posterior liberação.

Art. 5º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMPI.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Matão (SP), 08 de dezembro de 2.023.

ELENICE MARINE CAMARGO
Presidente do CMPI

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Dispõe sobre os parâmetros e diretrizes para captação e a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão (FUMCAD) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATÃO - COMCRIAMA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 5.568/2022 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no COMCRIAMA, poderão solicitar Certificado de Autorização para Captação - CAC, de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, objeto de renúncia fiscal, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 18 da Lei Municipal nº 5.568/2022.

Art. 2º Serão emitidos os CACs pelo Presidente do COMCRIAMA, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação da Organização da Sociedade Civil, com validade para captar recursos apenas no ano-calendário da solicitação.

§ 1º A emissão dos CACs dependerá de prévia aprovação do colegiado do COMCRIAMA, ocasião em que deliberarão sobre o percentual que ficará retido no FUMCAD, para ser aplicado em outros projetos, podendo ser retido até 20% (vinte por cento), do valor destinado a título de renúncia fiscal.

§ 2º O doador deverá protocolar carta de direcionamento dirigida ao Presidente do COMCRIAMA, indicando o valor, o nome do projeto, a Organização da Sociedade Civil, juntando cópia do comprovante de depósito feito à conta do FUMCAD.

§ 3º As transferências ou pagamentos em favor do FUMCAD que serão objeto de direcionamento deverão estar devidamente identificados, sendo pessoa física com CPF do doador e pessoa jurídica com o CNPJ da empresa.

§ 4º Caso seja realizado direcionamento a mais de um projeto, deve ser identificado o nome dos projetos e/ou das Organizações da Sociedade Civil, conforme regramento disposto no § 2º, acima.

Art. 3º Os recursos captados somente serão liberados após formalização de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que a não aprovação do projeto pela comissão de seleção, possibilitará que o FUMCAD utilize o recurso livremente, não se vinculando ao projeto, conforme deliberado pelo colegiado do COMCRIAMA.

Art. 4º Nos casos de captação de recursos voltados para realização de convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição Federal, não será aplicada a Lei federal nº 13.019/2014, devendo o projeto ser aprovado pelo plenário do COMCRIAMA, contendo autorização legislativa, para posterior liberação.

Art. 5º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do COMCRIAMA.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Matão (SP), 04 de dezembro de 2.023.

FABIANA PONZIO SCARDOELLI PETRUCELLI
Presidente do COMCRIAMA